



DECRETO MUNICIPAL SOB O Nº 39/2019

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE – CMC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul/PR, Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos adiante nomeados para comporem o **Conselho Municipal da Cidade – CMC**:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
TITULAR	Franciane Mendes Gonçalves dos Santos	Representante da Secretaria de Educação	063.932.389-84
SUPLENTE	Andréia Palombarine dos Santos Donato	Representante da Secretaria de Saúde	036.954.399-80
TITULAR	Francisco Fantucci Netto	Representante da Secretaria de Agricultura	030.132.739-41
SUPLENTE	Rita de Cássia Silvério Alves	Representante da Secretaria de Assistência Social	816.389.229-34
TITULAR	Vilson Prado de Pontes	Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Planejamento	581.688.859-53
SUPLENTE	Alex Rodrigues Fernandes	Representante da Secretaria de Administração	040.592.819-05

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
TITULAR	Robert Marques Literoni	Representante do Comércio	045.546.979-24



SUPLENTE	Edson Paulo	Representante do Comércio	446.415.679-72
TITULAR	Olavo Aparecido Luciano	Representante APROCOR e COAPROCOR	735.625.139-68
SUPLENTE	Rodolfo Nascimento Hernandes	Representante da APMF	045.788.699-46
TITULAR	Gabriel Henrique Amurin Costa	Representante da Sociedade civil	095.695.939-38
SUPLENTE	Sérgio Soares Gonçalves	Representante da Sociedade civil	715.245.849-91
TITULAR	Ozair Severino da Silva	Representante da Igreja Quadrangular	021.785.789-26
SUPLENTE	Adão Antônio Jorge	Representante da Igreja Católica Apostólica Romana	467.445.769-68

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

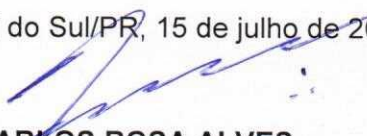
	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
TITULAR	Ricardo Barreto de Carvalho	Vereador	065.860.709-02
SUPLENTE	Juari Máximo	Vereador	058.525.269-67

Art. 2º - Este Conselho terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o Decreto nº05/2019 e as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 15 de julho de 2019.


CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL